

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência – (TR) tem por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção de Comendas, Diplomas e Pastas da Ordem do Mérito Anhanguera especificadas neste (TR), a serem utilizados pelo Chefe do Poder Executivo, na outorga de comendas, a ser realizada nos eventos de transferência simbólica da capital do Estado de Goiás para a Cidade de Goiás e Santa Cruz de Goiás, nos meses de julho e agosto de 2022, respectivamente.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria-Geral da Governadoria - (SGG) tem a missão de organizar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades administrativas das unidades ligadas diretamente ao Governador do Estado de Goiás, conforme previsão legal contida no Art. 7º da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências, bem como no Decreto nº 9.557, de 21 de novembro de 2019, dentre tais atividades temos a organização de eventos, nos quais ocorre a outorga de Comendas.

2.2 A outorga de Comendas se constitui em prerrogativa do Chefe do Poder Executivo e são conferidas e entregues a personalidades de destaque na vida pública.

2.3 As cerimônias de outorga das Comendas são previamente estabelecidas, tendo como data principal o evento de transferência simbólica da capital do Estado de Goiás para a Cidade de Goiás, há 142 quilômetros de Goiânia, não sendo exclusividade desse evento, a referida outorga também poderá ocorrer em outras solenidades.

2.4 Assim, considerando o grande número de pessoas, autoridades e personalidades que anualmente são agraciadas, a contratação solicitada pela Superintendência do Cerimonial e Relações Públicas, responsável pela logística protocolar, justifica-se em razão da necessidade de se manter o estoque, visando suprir demandas eminentes e futuras.

2.5 A Superintendência de Cerimonial e Relações Públicas considera que diante da quantidade de material e similaridade dos itens, o processo será adquirido em dois lotes, no intuito de evitar os riscos que a divisão do objeto poderá causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, observando-se que cada item compõe o conjunto a ser entregue. E ainda, em relação a execução do contrato, haja vista que os produtos são similares e compõe um kit, um conjunto poderá integralmente entregue totalmente pelo mesmo fornecedor e o outro kit por outro fornecedor sem prejuízo.

2.6 Portanto, assim evita-se futuros problemas com o prazo de entrega e também a padronização necessária pois trata de itens que se complementam e precisam de um mesmo Padrão a ser seguido, formando um conjunto necessitando que sejam entregues juntos. Portanto do ponto de vista logístico e econômico o agrupamento também visa tornar mais eficiente o processo de aquisição.

2.7 Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente também e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos

2.8 Ressaltamos que, em relação ao Lote 01, não será aplicado a EXCLUSIVIDADE ou COTAS RESERVADAS no presente certame, uma vez q o lote não pode ser divisível, em decorrência da

padronização necessária, pois trata-se de itens que se complementam e precisam de um mesmo Padrão a ser seguido, formando um conjunto necessitando que sejam entregues juntos.

2.9 Em relação ao lote 02, devido ao seu valor, poderá ser EXCLUSIVO para ME/EPP, conforme preconiza a Lei nº123/2006, nos artigos 47 a 49, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor e ainda que tais procedimentos não irá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ORÇADOS

3.1 Os itens detalhados, as quantidades estimadas e os valores orçados para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção de Comendas, Diplomas e Pastas da Ordem do Mérito Anhanguera, estão descritos a seguir:

LOTE 01 – COMENDAS – DISPUTA GERAL					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	50	CONJ	<p><b>COMENDA GRÃ CRUZ DO MÉRITO ANHANGUERA- GRAU OURO – GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS COMENDA PRINCIPAL</b> será cunhada (estampada) e recortada por processo de estamperia artística em chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 22 micros). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 22 quilates, diluído no substrato de tombak.</p> <p>A comenda será produzida no formato da cruz de malta medindo 94x94 mm, espessura: 2,2 mm, esmaltada na cor branca; tendo ao centro uma moeda, com um contorno na cor azul e o miolo em verde com o Corpo esculpido no metal do Anhanguera. No verso, ao centro, haverá uma Moeda em metal dourada com as inscrições: “GRÃ-CRUZ DA ORDEM DO MÉRITO ANHANGUERA – GOIÁS”. Contornando toda a borda haverá um filete em alto relevo com 10 micros de espessura dourado. Todas as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes.</p> <p><b>PASSADOR DE FITA</b> com 50mm de largura, será cunhado (estampado) por processo de estamperia artística de metais, em chapa de metal nobre não ferroso, (Latão conforme Norma técnica da ASTM B-36, espessura de 10 micros), com tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com fleche em banho de ouro.</p> <p><b>A FITA TRANSVERSAL</b> será confeccionada em gorgorão chmalotado nas cores branca e verde. Na parte inferior será costurado um gancho por de baixo do laço o qual será fixado a uma argola a qual será presa ao passador que sustentara a comenda, e a mesma terá 85 mm de largura e o comprimento de 164 mm total e 820 mm dobrada, processo o qual se fará quando a mesma for finalizada.</p>	R\$ 790,00	R\$ 39.500,00

**ROSETA** tipo boton cunhado (estampada) e recortado por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxastes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 22 quilates, diluído no substrato de tombak. No formato de circular 11mm de diâmetro; tendo na frente ao centro o corpo do Anhanguera em alto relevo, contornando toda a borda haverá um filete em alto relevo com 5 micros de espessura; toda a parte em baixo relevo consistirá de micro relevo fosco e todas as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes. No verso haverá um pino soldado para afixar um greap fastner.

**BARRETE** cunhado (estampado) e recortado por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxastes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 22 quilates, diluído no substrato de tombak. De formato retangular medindo 38 x 11 mm; tendo na frente ao centro um boton com o corpo do Anhanguera esculpido em alto relevo, contornando a borda haverá um filete em alto relevo com 5 micros de espessura; toda a parte em baixo relevo será consistituida de micro relevo fosco e todas as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes o mesmo será afixado sob fita de orgorão chamalotado na cor branca e verde. No verso haverá dois pinos soldados para afixar os grep fastner.

**MEDALHA** cunhada (estampada) e recortada por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 22 quilates, diluído no substrato de tombak. Será produzida no formato de cruz de malta medindo 28 x 28 mm, espessura: 1,9 mm, esmaltada na cor branca; tendo ao centro uma moeda, com um contorno na cor azul e o miolo em verde com o Corpo do Anhanguera recortado. No verso, ao centro, haverá uma Moeda em metal dourado com as inscrições: “GRÃ-CRUZ DA ORDEM DO MÉRITO ANHANGUERA – GOIÁS”. Contornando toda a borda haverá um filete em alto relevo com 20 micros de espessura dourado; toda as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes. Fita para Medalha será confeccionada com fita gorgorão nas cores branca e verde, será colocada manualmente ao

		<p>passador e terá 30 mm de largura e o comprimento 45 mm dobrada se juntando ponta a ponta na forma de um “V”, onde passara em uma argola e será finalizada (costurada), esta argola fará conexão a outra argola que estará transpassada a Medalha, no verso da Fita haverá um alfinete costurado a mesma o qual será usado para fixação no homenageado.</p> <p><b>ESTOJO</b> com estrutura em madeira resistente e leve com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim branco acolchoando toda a parte interna da tampa, tendo ao centro a logo em hot-stamping dourado. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da medalha com seu passador de fita, roseta e barrete, tudo formando um fundo falso revestido em veludo azul, na parte superior haverá uma pequena fita de cetim para através desta levantar o berço revelando o fundo falso onde se acondicionará a sobra da fita.</p> <p>Externamente será revestido em papel couro azul e terá na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. O estojo como um todo medirá 21,50cm x 16,40cm x 4,30cm.</p>		
02	100	<p>CONJ. COMENDA GRÃNDE-OFICIAL DA ORDEM DO MÉRITO ANHANGUERA GRAU PRATA – GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS</p> <p>COMENDA PRINCIPAL será cunhada (estampada) e recortada por processo de estamperia artística em chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 22 micros). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxastes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de prata, diluído no substrato de tombak. A comenda será produzida no formato de cruz de malta medindo 94 x 94 mm, espessura: 2,2 mm, esmaltada na cor branca; tendo ao centro uma moeda, com um contorno na cor amarela e o centro em azul com o Corpo do Anhanguera recortado. No verso, ao centro, haverá uma Moeda em metal dourado com as inscrições: “GRANDE OFICIAL DA ORDEM DO MÉRITO ANHANGUERA – GOIÁS”.</p> <p>Contornando toda a borda haverá um filete em alto relevo com 20 micros de espessura dourado; toda as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes.</p> <p>PASSADOR DE FITA com espaço interno para fita de ate 50mm de largura, será cunhado (estampado) por processo de estamperia artística de metais, em chapa de metal nobre não ferroso, (Latão conforme Norma técnica da ASTM B-36, espessura de 10micros), tratamento de retirada de impurezas com banhos desingrachantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel.</p>	R\$ 720,00	R\$ 72.000,00

A FITA PARA PESCOÇO será confeccionada com fita gorgorão nas cores branca laterais e azul central, será colocada manualmente ao passador e terá 50mm de largura e o comprimento necessário para passar por sobre a cabeça e apoiar-se ao pescoço dos agraciados com ângulo de 200 (Vinte Graus).

ROSETA tipo boton cunhado (estampada) e recortado por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxastes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel, diluído no substrato de tombak. No formato circular de 11mm de diâmetro; tendo na frente ao centro o corpo do Anhanguera em alto relevo, contornando toda a borda haverá um filete em alto relevo com 5 micros de espessura; toda a parte em baixo relevo consistirá de micro relevo fosco e todas as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes contornado com fita branca e azul. No verso haverá um pino soldado para afixar um greap fastner.

**BARRETE** cunhado (estampado) e recortado por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxastes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel, diluído no substrato de tombak. De formato retangular medindo 38x11mm; tendo na frente ao centro uma boton com o corpo do Anhanguera em alto relevo, contornando nas bordas laterais haverá um filete em alto relevo com 5 micros de espessura ; toda a parte em baixo relevo consistira de micro relevo fosco e todas as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes o mesmo terá a fita em branco e azul. No verso haverá dois pinos soldados para afixar os grep fastner.

**MEDALHA** cunhada (estampada) e recortada por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxastes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel, diluído no substrato de tombak. Será produzida no formato de cruz de malta medindo 28x28mm, espessura: 1,9mm, esmaltada na cor branca; tendo ao centro uma moeda, com um contorno na cor amarela e o centro em azul com o Corpo do Anhanguera recortado. No verso, ao centro, haverá uma Moeda em metal dourado com as inscrições: “GRANDE OFICIAL DA ORDEM DO MÉRITO ANHANGUERA – GOIÁS”. Contornando toda a borda haverá um filete em

			<p>alto relevo com 20 micros de espessura dourado; toda as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes. Fita para Medalha será confeccionada com fita gorgorão nas cores branca e verde, será colocada manualmente ao passador e terá 30mm de largura e o comprimento 45mm dobrada se juntando ponta a ponta na forma de um “V”, onde passara em uma argola e será finalizada(costurada), esta argola fará conexão a outra argola que estará transpassada a Medalha, no verso da Fita haverá um alfinete costurado a mesma o qual será usado para fixação no homenageado.</p> <p><b>ESTOJO</b> com estrutura em madeira resistente e leve com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim branco acolchoando toda a parte interna da tampa, tendo ao centro a logo em hot-stamping dourado. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da medalha com seu passador de fita, roseta e barrete, tudo formando um fundo falso revestido em veludo azul, na parte superior haverá uma pequena fita de cetim para através desta levantar o berço revelando o fundo falso onde se acondicionará a sobra da fita. Externamente será revestido em papel couro azul e terá na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. O estojo como um todo medirá 21,50cm x 16,40cm x 4,30cm.</p>		
03	200	CONJ	<p><b>COMENDA COMENDADOR DA ORDEM DO MÉRITO ANHANGUERA – GRAU BRONZE – GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS</b></p> <p><b>COMENDA PRINCIPAL</b> será cunhada (estampada) e recortada por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxastes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de bronze, diluído no substrato de tombak.</p> <p>A comenda será produzida no formato de cruz de malta medindo 94x94 mm, espessura: 2mm, esmaltada na cor branca; tendo ao centro uma moeda, com um contorno na cor verde e o centro em amarela com o Corpo do Anhanguera recortado. No verso, ao centro, haverá uma Moeda em metal dourado com as inscrições: “COMENDADOR DA ORDEM DO MÉRITO ANHANGUERA – GOIÁS”. Contornando toda a borda haverá um filete em alto relevo com 20 micros de espessura dourado; toda as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes.</p> <p><b>PASSADOR DE FITA</b> com espaço interno para fita de ate 50mm de largura, será cunhado (estampado) por processo de estamparia artística</p>	R\$ 640,00	R\$ 128.000,00

de metais, em chapa de metal nobre não ferroso, (Latão conforme Norma técnica da ASTM B-36, espessura de 10micros), tratamento de retirada de impurezas com banhos desingrachantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de bronze, diluído no substrato de tombak.

**A FITA PARA PESCOÇO** será confeccionada com fita gorgorão nas cores branca laterais e amarela central, será colocada manualmente ao passador e terá 50mm de largura e o comprimento necessário para passar por sobre a cabeça e apoiar-se ao pescoço dos agraciados com ângulo de 200 (Vinte Graus).

**ROSETA** tipo boton cunhado (estampada) e recortado por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxastes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel, com recobrimento galvânico e banho de bronze, diluído no substrato de tombak. No formato circular de 11mm de diâmetro; tendo na frente ao centro o corpo do Anhanguera em alto relevo, contornando toda a borda haverá um filete em alto relevo com 5 micros de espessura; toda a parte em baixo relevo consistirá de micro relevo fosco e todas as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes contornado com fita branca e amarela. No verso haverá um pino soldado para afixar um greap fastner.

**BARRETE** cunhado (estampado) e recortado por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20micros). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxastes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel, com recobrimento galvânico e banho de bronze, diluído no substrato de tombak. De formato retangular medindo 38x11mm; tendo na frente ao centro uma boton com o corpo do Anhanguera em alto relevo, contornando nas bordas laterais haverá um filete em alto relevo com 5 micros de espessura ; toda a parte em baixo relevo consistira de micro relevo fosco e todas as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes o mesmo terá a fita em branco e amarelo. No verso haverá dois pinos soldados para afixar os grep fastner.

**MEDALHA** cunhada (estampada) e recortada por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20micros). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxastes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel, diluído no substrato de tombak. Será produzida no formato de cruz de

		<p>malta medindo 28x28mm, espessura: 1,9mm, esmaltada na cor branca; tendo ao centro uma moeda, com um contorno na cor amarela e o centro em azul com o Corpo do Anhanguera recortado. No verso, ao centro, haverá uma Moeda em metal dourado com as inscrições: “COMENDADOR DA ORDEM DO MÉRITO ANHANGUERA – GOIÁS”. Contornando toda a borda haverá um filete em alto relevo com 20 micros de espessura dourado; toda as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes. Fita para Medalha será confeccionada com fita gorgorão nas cores branca e amarela, será colocada manualmente ao passador e terá 30mm de largura e o comprimento 45mm dobrada se juntando ponta a ponta na forma de um “V”, onde passara em uma argola e será finalizada(costurada), esta argola fará conexão a outra argola que estará transpassada a Medalha, no verso da Fita haverá um alfinete costurado a mesma o qual será usado para fixação no homenageado.</p> <p><b>ESTOJO</b> com estrutura em madeira resistente e leve com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim branco acolchoando toda a parte interna da tampa, tendo ao centro a logo em hot-stamping dourado. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da medalha com seu passador de fita, roseta e barrete, tudo formando um fundo falso revestido em veludo azul, na parte superior haverá uma pequena fita de cetim para através desta levantar o berço revelando o fundo falso onde se acondicionará a sobra da fita.</p> <p>Externamente será revestido em papel couro azul e terá na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. O estojo como um todo medirá 21,50cm x 16,40cm x 4,30cm.</p>		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>				<b>R\$ 239.500,00</b>

<b>LOTE 2 – DIPLOMAS E PASTAS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIT (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
1	100	Unid	Serviço de impressão e acabamento em: DIPLOMAS NO GRAU GRÃ CRUZ ORDEM DO MÉRITO ANHAGUERA COR (VERDE), (TAMANHO 24X34 CM, IMPRESSÃO 4/0 CORES, PAPEL PERGAMINHO,160 G).	16,27	1.627,00
2	200	Unid	Serviço de impressão e acabamento em: DE DIPLOMAS NO GRAU GRANDE OFICIAL COR (AZUL), (TAMANHO 24X34CM, IMPRESSÃO 4/0 CORES, PAPEL PERGAMINHO, 160G).	15,00	3.000,00
3	400	Unid	Serviço de impressão e acabamento em: DIPLOMAS NO GRAU COMENDADOR COR (AMARELO), (TAMANHO 24X34CM, IMPRESSÃO 4/0 CORES, PAPEL PERGAMINHO, 160G).	14,98	5.992,00



4	200	Unid	Pasta porta diploma da medalha. Capa 47x34,5cm, 1x0 cor Escala em Percalux. Fitolito incluso. Papelao 47x34,5cm, sem impressao em papelao. Parana nº 18. Gravação em CTP. Guarda 47x34,5cm, sem impressao em Papel Off-Set 120g. Plastificada refilados, Hot Stamping Holografico. Fita Cetim 1x60cm.	44,09	8.818,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>				<b>19.437,00</b>	

3.2 Nenhum item inserido no lote será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I).

3.3 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas na Plataforma COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo deste TR, prevalecerão estas as últimas.

3.4 Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

a) O VALOR UNITÁRIO e TOTAL DO LOTE ESTIMADO corresponde ao preço máximo a ser pago pela Secretaria Geral da Governadoria por cada unidade do produto descrito no respectivo item e pelo somatório (valor global) do lote.

#### 4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1 As contratadas ficarão obrigadas a prestar garantia aos produtos entregues, principalmente contra ferrugem, por um período de 03 (três) anos a contar da data da entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da notificação enviada pela SGG, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

4.2 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

#### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 As Licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu no mínimo 50% (cinquenta por cento) do conjunto de Comenda da Ordem do Mérito Anhanguera compatível com objeto deste Termo de Referência e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do Serviço de impressão dos Diplomas.

5.2 As contratadas devem disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.3 As contratadas deverão apresentar a Licença Ambiental em nome do fabricante do material objeto deste TR, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237, de 22 de dezembro de 1997.

5.4 As contratadas deverão apresentar declaração com a indicação das instalações e endereço da unidade no Brasil onde será fabricado os materiais.

#### 6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades ou deveres da Secretaria-Geral da Governadoria (SGG), no que se refere à contratação de empresas especializadas na confecção de Comendas, Diplomas e Pastas da Ordem do Mérito Anhanguera, enquanto CONTRATANTE desses serviços:

6.1 Nomear gestor e fiscais e definir respectivas responsabilidades, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

6.2 Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço (OS) ou Fornecimento de Bens, ou Contrato, ou instrumento similar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3 Receber o objeto fornecido pelas CONTRATADAS que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

6.4 Aplicar às CONTRATADAS as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

- 6.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento às contratadas, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 6.6 Informar às empresas CONTRATADAS atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual, bem como qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
- 6.7 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 6.8 Comunicar prontamente às CONTRATADAS qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 6.9 Fornecer às CONTRATADAS todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, prestando quaisquer esclarecimentos necessários à boa execução do objeto contratual.
- 6.10 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 6.11 Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 6.12 Rejeitar os serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o contrato.
- 6.13 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.
- 6.14 Efetuar o pagamento às CONTRATADAS, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital e respectivos anexos.

## **7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São deveres ou responsabilidades das CONTRATADAS:

- 7.1 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 7.2 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 7.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 7.4 Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados.
- 7.5 Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos necessários para o devido entendimento da exceção, informando o atendimento que será adotado para que o serviço seja restaurado à normalidade, de acordo com a qualidade exigida e os níveis de serviço determinados neste instrumento.
- 7.6 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato.
- 7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.8 Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta comercial e deste Termo de Referência – quando houver informação complementar ou suplementar.
- 7.9 Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE, bem como seu substituto, em casos de ausências e impedimentos.
- 7.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.11 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- 7.12 Não divulgar informações, conceder entrevistas ou qualquer tipo de divulgação na mídia geral sobre processos, projetos ou ações da (SGG) sem alinhamento prévio com unidade a que se reporta.
- 7.13 Não utilizar a logomarca (SGG), em qualquer forma ou meio, sem alinhamento prévio e autorização da CONTRATANTE.
- 7.14 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.

- 7.15 Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados.
- 7.16 Esclarecer, em tempo hábil, correspondente e proporcional aos prazos dos acordos de serviço neste Termo de Referência e no Edital e em Contrato, eventuais dúvidas e indagações da CONTRATANTE.
- 7.17 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 7.18 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados.
- 7.19 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, no que tange ao acompanhamento de execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 7.20 Todas as responsabilidades decorrentes de encargos fiscais, tais como imposto sobre serviços, bem como de exigências legais de ordem trabalhista, previdenciária e quaisquer outras, resultantes da prestação de serviços.

## 8. DAS AMOSTRAS

- 8.1 Será obrigatória a apresentação de amostras, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, terá o prazo de 15 (quinze) dias, após a convocação, para apresentação das amostras, para que seja realizada inspeção técnica, que deverão ser entregues, provisoriamente, na Superintendência do Cerimonial e Relações Públicas, na Av 82 , nº 400 - Setor Central - Goiânia- GO.
- 8.2 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.
- 8.3 Uma vez solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante (razão social e CNPJ), contendo o nº do certame e, se for o caso, dispor na embalagem as informações quanto às suas características, tais como a data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo;
- 8.3. Será designado, um servidor desta Pasta, para recebimento e aprovação do material com a finalidade de avaliar as amostras, mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o licitante é desclassificado, e o próximo é convocado, na ordem de classificação.
- 8.4 As amostras não aprovadas serão devolvidas as empresas fornecedoras, e a amostra aprovada poderá (a critério da administração) ser abatido do total caso seja adjudicado.
- 8.5 Após o prazo de 30 (trinta), as amostras reprovadas não retiradas serão inutilizadas.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Após aprovação da amostra, os produtos deverão ser **ENTREGUES**, na Superintendência do Cerimonial e Relações Públicas, localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, Setor Central, Goiânia–GO, de **forma imediata e integral, em até 30 (trinta dias), da emissão da Ordem de Fornecimento**, em horário previamente agendado.
- 9.2 O produto será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.3 O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4 O produto será recebido definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, após decorrido o prazo do item 6.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.5 Na hipótese de verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 10.1 O pagamento às Contratadas, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, na Superintendência de

Gestão Integrada SGI/SGG.

10.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento (e/ou serviço), lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item

10.3 Nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014, todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, serão efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal.

10.4 Caso o pagamento ocorra após o vencimento, sem que a contratada tenha concorrido para o atraso, serão devidos os seguintes encargos, calculados da data do vencimento até a do efetivo pagamento:

a) *Multa moratória de 2% (dois por cento);*

b) *Juros moratórios de 1% a.m. (hum por cento/mês), pro rata die;*

c) *Correção monetária calculada com base na variação do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, do período do atraso, pro rata die.*

10.5 Na ocorrência de rejeição das Notas Fiscais/Faturas, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 10.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.6 O pagamento será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou devido Atesto do Gestor do Contrato, sem quaisquer previsões de pagamento parcial.

10.7 Os pagamentos serão feitos de maneira integral, após a devida conferência dos quantitativos e valores faturados pela CONTRATADA e comprovação da respectiva prestação de serviços.

10.8 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado público competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

11.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

11.2 Aos licitantes que incorram nas faltas referidas no item 18.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.3 Nas hipóteses previstas no item 18.2, os Licitantes poderão apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

11.4 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

11.5 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade.

11.6 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) *10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;*

b) *0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;*

c) *0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.*

11.7 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada caso haja garantia do Contratado faltoso.

11.9 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se

for o caso, cobrada judicialmente.

11.10 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 06 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.12 Os licitantes que praticarem infração prevista no item 11.10 alínea "c", ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

11.13 Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora do Serviço de Registro Cadastral.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, ou em contrato, edital ou acordos entre as partes, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520, de 2002, ou outras Leis aplicáveis, inclusive a responsabilização da EMPRESA LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Secretaria - Geral da Governadoria, tampouco impedem a rescisão ou anulação unilateral do contrato.

## 12. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 As informações complementares poderão ser fornecidas pela Superintendência do Cerimonial da Secretaria - Geral da Governadoria, pelos seguintes telefones (62) 3201-5960 / 5961 / 5971.

12.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93;

12.3 Este Termo de Referência, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho se esta o substituí-lo.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 29/03/2022, às 08:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 29/03/2022, às 18:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA KOTT TOMAZETT, Superintendente**, em 30/03/2022, às 08:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000028741325** e o código CRC **F63B89DA**.



---

SUPERINTENDÊNCIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR - Bairro SETOR  
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202218037001347



SEI 000028741325